

**PORTARIA N° 01, DE 20/01/2021.**

A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MODALIDADE DE *DELIVERY*, EM RAZÃO DO DECRETO N.º 37.740, DE 16/03/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

CONSIDERANDO o Decreto n° 37.740, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre medidas para contenção e enfrentamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para efeito do que dispõe a legislação referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, considera-se modalidade de *DELIVERY* somente entrega dos produtos ou serviços em domicílio, portanto, não sendo permitida a modalidade TAKE-AWAY (retirada no estabelecimento).

Parágrafo único. A modalidade de *DELIVERY* descrita no caput, será exercida, exclusivamente, no momento em que o estabelecimento estiver fechado e sem atendimento presencial conforme horários definidos na legislação vigente.

**Art. 2º** Compete às fiscalizações do município garantirem o cumprimento desta Portaria, aplicando todas as medidas administrativas conforme legislação municipal e correlatas.

**Parágrafo único.** Caso necessário, as fiscalizações requisitarão a presença de força policial.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a situação descrita no Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020 e suas alterações, bem como as demais legislações que regulam as atividades durante a pandemia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de janeiro de 2021.

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto n.º 39.122, DE 15/01/2021